

**ATA DA VIGÉSIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO  
UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA**

1 Ata da 20ª (vigésima) Reunião Ordinária do Conselho Universitário da Universidade  
2 Federal do Delta do Parnaíba. No dia dezessete de maio de dois mil e vinte e três, às oito e  
3 meia horas, na cidade de Parnaíba, no Auditório Oeste da UFDPAr, sob a presidência do  
4 professor João Paulo Sales Macedo, Presidente do Conselho Universitário e Reitor Pro  
5 tempore da Universidade Federal do Delta do Parnaíba, realizou-se a Vigésima Reunião  
6 Ordinária do Conselho Universitário da UFDPAr. Estiveram presentes os conselheiros: João  
7 Paulo Sales Macedo, Vicente de Paula Censi Borges, Leonardo Costa e Silva, Antonio  
8 Liuésjhon dos Santos Melo, Eugênia Bridget Gadelha Figueiredo, Gilvana Pessoa de  
9 Oliveira, Jefferson Soares de Oliveira, Francisco Jander de Sousa Nogueira, Aurélio  
10 Vinícius Araujo Silva, Geórgia de Souza Tavares, Ronaldo da Silva Araújo, José Natanael  
11 Fontenele de Carvalho, Thiago Fernandes Alves Silva, Marcelo Coertjens, Marcelo de  
12 Oliveira Rego, Daniela França de Barros, Flávio Rovani de Andrade, Luiz Antonio de  
13 Oliveria, Rodrigo de Sousa Melo, Silmar Silva Teixeira, Marcelo de Carvalho Filgueira,  
14 Raquel Pereira Belo, Moyses Barbosa da Silva Filho, Pedro Bastos de Macedo Carneiro,  
15 Cleber Teixeira Albuquerque (representante discente- suplente) e Natanael Lima Ribeiro de  
16 Sousa (PROTIC). Os conselheiros Valberto Barroso da Costa e Sandra Elisa de Assis Freire  
17 justificaram ausência perante à Secretaria dos Conselhos Superiores. **EXPEDIENTE:**  
18 Aprovada a Ata da Décima Nona Reunião Ordinária do Conselho Universitário da UFDPAr.  
19 Com a palavra, o senhor Presidente cumprimentou a todos e deu início à reunião. **ORDEM**  
20 **DO DIA: 1) Processo nº 3855.002057/2023-47– Ratificação da Resolução CONSUNI nº**  
21 **43/2023, que aprova o Relatório de Gestão, exercício 2022, da Universidade Federal**  
22 **do Delta do Parnaíba.** O conselheiro Pedro Bastos de Macedo Carneiro foi o relator do  
23 processo. Informou que, no relatório, verificou que as questões formais foram atendidas a  
24 contento, o documento traz adequadamente os elementos elencados nos dispositivos legais  
25 mencionados, sobretudo o Art. 8º da DN 198/2022. Da mesma forma, quanto ao conteúdo,  
26 o relatório apresenta um panorama completo do funcionamento da UFDPAr, elaborado com  
27 base nos Planos de Desenvolvimento das Unidades (PDUs) e nos Relatórios Anuais de  
28 Atividade (RAAs) dos seus diversos setores. Em específico, ele traz os itens e responde  
29 satisfatoriamente às perguntas elencadas no Anexo da DN 198/2022. Dessa forma, e nos  
30 termos da IN 84/2020, o relatório de gestão apresentado oferece uma visão clara e concisa  
31 sobre os mecanismos de geração de valor público pela UFDPAr, além de demonstrar e  
32 justificar os resultados alcançados em face dos objetivos estabelecidos, atendendo  
33 adequadamente as necessidades de informação dos usuários, cidadãos, representantes e  
34 órgãos de controle. Por outro lado, considerando a dimensão do relatório de gestão em  
35 apreciação, e a importância desse documento para o processo de prestação de contas da  
36 UFDPAr, uma análise técnica complementar dos aspectos jurídicos e administrativos do  
37 relatório se faz necessária. Ressalte-se que a existência de um parecer prévio, oriundo por  
38 exemplo de uma auditoria interna, não é condição obrigatória para a publicação do relatório.  
39 Ademais, outras etapas de controle, sobretudo externas, se seguirão a essa publicação. No  
40 entanto, a adoção de tais pareceres técnicos melhoraria os processos de governança desta  
41 Universidade, e, enquanto tal, é um mecanismo que vem sendo utilizado por outras  
42 instituições federais de ensino. Tal procedimento se torna útil sobretudo no contexto atual  
43 da UFDPAr, que passa por uma transição de gestão e por um processo de auditoria interna.  
44 Em face do exposto, emitiu parecer favorável à ratificação da Resolução CONSUNI  
45 43/2023 aprovada pelo Reitor da UFDPAr *ad referendum* deste Conselho Universitário. No  
46 entanto, ressaltou a necessidade de se observar também às conclusões do relatório final de  
47 auditoria interna, atualmente em fase de conclusão por comissão designada para este fim, a  
48 fim de eventualmente retificar o processo de prestação de contas do exercício de 2022. Em  
49 discussão, o conselheiro José Natanael Fontenele de Carvalho pontuou dois trechos do

50 relatório que gostaria de encaminhar para votação neste Conselho. No primeiro ponto, fez  
51 a leitura do Art. 7º da IN nº 84 do TCU: “São responsáveis pela gestão e comporão o rol  
52 de responsáveis os titulares e os respectivos substitutos que, durante o exercício ou período  
53 a que se referirem as contas, tenham ocupado os seguintes cargos ou equivalentes -  
54 dirigente máximo da UPC; II - membro de diretoria ou ocupante de cargo de direção no  
55 nível de hierarquia imediatamente inferior e sucessivo ao do dirigente de que trata o inciso  
56 anterior, com base na estrutura de cargos aprovada para a UPC; e III - responsável, por  
57 definição legal, regimental ou estatutária, por ato de gestão que possa afetar o alcance de  
58 objetivos ou causar impacto na legalidade, economicidade, eficiência ou eficácia da gestão  
59 da UPC. Disse que observou que, no relatório, não consta a gestão que estava no exercício  
60 em 2022. Diante disso, fez o encaminhamento de errata para inclusão, no rol de  
61 responsabilidades, da gestão que estava no exercício referente a 2022. O segundo ponto que  
62 o conselheiro trouxe foi que, no anexo da Decisão Normativa nº198 de 2022, onde trata da  
63 estrutura do documento, diz que “a mensagem do dirigente máximo deve conter o  
64 reconhecimento de sua responsabilidade por assegurar a integridade (fidedignidade,  
65 precisão e completude) do relatório de gestão”. Todavia essa declaração de reconhecimento  
66 de responsabilidades constante no relatório foi assinada pelo Vice-Reitor. O conselheiro  
67 solicitou, dessa forma, que fosse feita uma errata para que esta mensagem fosse transferida  
68 para o dirigente máximo da instituição, que é o Reitor. Então, o presidente, João Paulo Sales  
69 Macedo, apontou as justificativas de como foi feito o relatório, esclarecendo que esse foi  
70 elaborado conforme orientações da Auditoria da UFPI. Acrescentou que a Auditoria está  
71 em contato próximo com a Diretoria de Governança da UFDPAr, auxiliando na construção  
72 dos relatórios elaborados pela Universidade. Declarou que houve um incômodo por parte  
73 da nova gestão em assinar um relatório que não foi ela a responsável pela sua condução,  
74 mas conforme orientações da unidade de auditoria da UFPI, quando ocorre uma mudança  
75 de gestão de uma universidade, o relatório seguinte é assinado pela nova gestão. Contudo,  
76 cabe ao Conselho decidir se acata o encaminhamento do Conselheiro José Natanael. Por  
77 fim, as alterações apresentadas nas deliberações foram postas em votação, sendo que o  
78 primeiro encaminhamento (de errata para inclusão no rol de responsabilidades, da gestão  
79 que estava no exercício referente a 2022) foi aprovado pelo Conselho, com 17 votos  
80 favoráveis e 8 abstenções. O segundo encaminhamento (de errata para alteração da  
81 mensagem ao dirigente máximo) foi reprovado, com 7 votos favoráveis e 17 abstenções.  
82 Em seguida foi posto em votação, o parecer do relator, sendo aprovado com 22 votos  
83 favoráveis e 3 abstenções. **2) Processo nº 23855.006814/2022-39– Retificação da  
84 Resolução CONSUNI Nº 36 de 09 de março de 2023, que retifica e ratifica a Resolução  
85 CONSUNI Nº 32/2022.** O conselheiro Vicente de Paula Censi Borges foi o relator do  
86 processo, informando que as alterações indicadas foram sugeridas a partir da análise da CPI  
87 – Coordenação de Planejamento Institucional da PROPLAN. As correções fixam-se na  
88 estrutura organizacional da Pró-Reitoria de Administração, conforme explicita-se no anexo  
89 do despacho nº70/2023, o qual detalha os cargos e suas competências. Considerando a  
90 necessidade de retificação na estrutura organizacional descrita na Resolução CONSUNI  
91 nº36/2023, pois esta deve espelhar a realidade da Pró-Reitoria de Administração, e a  
92 correções indicadas no anexo do despacho nº70/2023, emitiu parecer favorável à solicitação  
93 de retificação. Posto em votação foi aprovado por maioria dos conselheiros presentes, com  
94 uma abstenção, do conselheiro Ronaldo da Silva Araújo. **3) Processo nº  
95 23855.004977/2022-71 - Retificação da Resolução CONSUNI Nº 37 de 09 de março de  
96 2023, que aprova alterações e acréscimos de competências de cada unidade da Pró-  
97 Reitoria de Tecnologia da Informação e Comunicação.** O conselheiro Antonio  
98 Liuésjhon dos Santos Melo foi o relator do processo, sendo favorável ao seu deferimento,  
99 considerando que o processo encontra-se devidamente instruído e que a minuta aprovada  
100 em reunião realizada dia 02/03/2023 por este Conselho e publicada como Resolução nº  
101 37/2023 em 09/03, realmente contém erros e/ou informações incompletas, especificamente

102 a falta das competências da secretaria administrativa da PROTIC. Posto em votação, o  
103 parecer do relator foi aprovado por unanimidade dos conselheiros presentes. **4) Processo nº**  
104 **23855.002455/2023-68 – Apreciação da Ordem de Serviço Conjunta AGU/PGF/PF**  
105 **UFDPPar/Reitoria.** O conselheiro Ronaldo da Silva Araújo foi o relator do processo.  
106 Informou que a minuta foi apoiada pela Portaria AGU n.º 1.399/2009 que dispõe sobre as  
107 manifestações jurídicas dos órgãos de direção superior e de execução da Advocacia-Geral  
108 da União e de seus órgãos vinculados, e também pela Portaria PGF n.º 526/2013 que  
109 estabelece diretrizes gerais para o exercício das atividades de consultoria e assessoramento  
110 jurídicos prestadas às autarquias e fundações públicas federais. Esclareceu que, em  
111 observância ao Estatuto da Universidade Federal do Delta do Parnaíba de PORTARIA  
112 MEC/SESU nº 342/2021, pode-se observar que os órgãos da entidade serão disciplinados  
113 pelo Regimento Geral ou por Regimento próprio de cada órgão, assim disciplinam: “Art. 9º.  
114 *A autonomia administrativa da UFDPPar consiste na faculdade de: III – elaborar e reformar*  
115 *os Regimentos dos órgãos de deliberação superior, dos cursos e demais órgãos da*  
116 *Universidade; Art. 11º. A estrutura da UFDPPar compreende os órgãos da Administração*  
117 *Superior e da Administração Acadêmica §3º. Os órgãos administrativos da UFDPPar, bem*  
118 *como suas atribuições, definidos em seu Regimento Geral, terão seus procedimentos*  
119 *regulados em seus respectivos regimentos. Art. 23º. Compõem a Reitoria: I – Gabinete da*  
120 *Reitoria; II – Pró-Reitorias; III – Procuradoria Geral; Art. 26º. A Reitoria terá regimento*  
121 *próprio, aprovado pelo Conselho Universitário, que disciplinará sua organização e*  
122 *funcionamento, bem como a estrutura administrativa e acadêmica dos órgãos que a*  
123 *integram e as competências e atribuições dos respectivos titulares”. Sendo assim, em busca*  
124 *da harmonização dos atos normativos e da padronização das terminologias no âmbito da*  
125 *UFDPPar, sugeriu: 1) A alteração do termo “minuta de ordem de serviço conjunta” para*  
126 *“minuta do Regimento Interno da Procuradoria Federal junto à UFDPPar”; 2) A observação*  
127 *e utilização da Portaria PGF nº 911/2018 que dispõe sobre os procedimentos a serem*  
128 *adotados para a representação extrajudicial das autarquias e fundações públicas federais e*  
129 *de seus dirigentes e servidores; 3) Abertura de seção que trate da Estrutura Administrativa*  
130 *da Procuradoria Federal junto à UFDPPar (Procurador Geral Federal, Assessoria Jurídica da*  
131 *PF, Secretaria Administrativa da PF) e 4) Revisão geral do texto para adequar a Minuta de*  
132 *Regimento. Com base nos fatos, na análise da matéria, no pleno atendimento das sugestões*  
133 *mencionadas e salvo melhor juízo manifestou parecer favorável. Posto em votação, o*  
134 *parecer do relator foi aprovado por unanimidade dos conselheiros presentes. 5) Processo nº*  
135 **23855.002102/2023-93 - Apreciação do Relatório de Auto Avaliação Institucional Ano**  
136 **Referência:2022/2023.** O conselheiro Thiago Fernandes Alves Silva foi o relator do  
137 processo. Informou que o relatório foi elaborado pela Comissão Própria de Avaliação  
138 Institucional (CPA) da UFDPPar, constituída pela portaria nº176, de 16 de março de 2023.  
139 O instrumento de avaliação da instituição foi estruturado e composto por perguntas que  
140 levaram em conta 10 dimensões. A Missão e o Plano de Desenvolvimento Institucional  
141 (PDI); As Políticas para o Ensino, a Pesquisa e a Extensão; A responsabilidade Social; A  
142 comunicação com a Sociedade; Políticas para o Pessoal Docente e Técnico-administrativo;  
143 Organização e Gestão da Instituição; Infraestrutura Física; O Planejamento e a avaliação;  
144 Políticas de Atendimento aos discentes e Sustentabilidade Financeira. Foram questionados  
145 aspectos sobre 32 itens para técnicos administrativos, 40 para docentes e gestores, 47 itens  
146 para alunos de pós-graduação e 44 para alunos de graduação. Após o término de  
147 apresentação dos resultados e discussão sobre as respostas, no relatório trouxe um quadro  
148 contendo os pontos positivos chamados de potencialidades e pontos negativos chamados de  
149 fragilidades da instituição, com base nas respostas obtidas. Acrescentou que o relatório  
150 consta com 132 páginas, porém, não contém número de páginas nas folhas. Disse que esse  
151 apresenta alguns erros de ortografia, formatação e coesão textual. Também contém erros em  
152 siglas e troca ou ausência de sílabas em alguns nomes de professores e funcionários da  
153 UFDPPar. Porém, apesar de tais erros não atrapalharem a compreensão dos objetivos,

154 metodologia, os resultados, o resumo das potencialidades, fragilidades e recomendações,  
155 recomendou a retirada de pauta por este Conselho para que seja realizada sua revisão de  
156 maneira mais minuciosa pela Comissão de Elaboração antes da apreciação da sua versão  
157 final. O Conselho aprovou a retirada de pauta por unanimidade. **INFORMES:** O presidente  
158 João Paulo Sales Macedo informou que, há um ano, foram aprovados neste Conselho, três  
159 processos que tratam da concessão de título de Professor Emérito, no entanto ainda não foi  
160 feita a solenidade de entrega dos títulos. Participou que a UFDPAr agora conta com o  
161 Serviço de Cerimonial, portanto tem condições de conduzir as solenidades. Com isso,  
162 comunicou que, em 31 de maio de 2023, ocorrerá a solenidade de concessão de títulos aos  
163 professores homenageados, e que os convites para as famílias e comunidade já estão sendo  
164 providenciados. Disse que conta com a ajuda dos coordenadores dos cursos nos quais os  
165 docentes eram lotados para tratar de questões relacionadas às homenagens. Informou  
166 também que, na semana passada, esteve no MEC, em reunião com os reitores das  
167 Supernovas, tratando das vagas aprovadas para contratação de servidores TAEs para essas  
168 universidades. Inteirou que existe um trâmite para regular o provimento dessas vagas  
169 referente ao banco de equivalência, mas que as tratativas já estão bem avançadas em relação  
170 a isso. Outro ponto que trouxe foi em relação aos questionamentos sobre a Ouvidoria da  
171 UFDPAr. Esclareceu que, tanto a nomeação quanto a exoneração do cargo de ouvidor são  
172 regidas pela Controladoria Geral da União (CGU), pois a Universidade não tem  
173 competência para tal. Então, no caso da Ouvidoria, o rito foi seguido e a CGU emitiu uma  
174 portaria de exoneração do Ouvidor. Acrescentou que existe um lapso temporal de noventa  
175 dias para nomeação de um novo Ouvidor e que, para isso, existe uma série de critérios a  
176 serem seguidos. Nesse ínterim, existe um servidor que fica registrado no sistema Fala BR  
177 para estar recebendo as notificações e fazendo os encaminhamentos. Por fim, o Senhor  
178 Presidente informou que existem dois processos que tratam do Estatuto, a saber: o processo  
179 que trata do trabalho realizado pela Comissão Estatuinte e o outro trata da solicitação de  
180 apreciação do primeiro processo no Conselho Universitário requerido pela ADUFPI. Disse  
181 que os dois estavam estacionados e que entende ser de urgente necessidade a continuidade  
182 dos referidos processos. Reiterou que essa matéria diz respeito à toda a comunidade  
183 acadêmica, por isso deve ser tratada com amplo debate, contemplando todas os segmentos  
184 da Universidade. Sugeriu então a criação de uma Comissão para propor uma metodologia  
185 de trabalho a fim de conduzir o processo de revisão do Estatuto da melhor forma. Solicitou,  
186 então, aos conselheiros a manifestação de voluntários para compor a Comissão. Como não  
187 houveram interessados, sugeriu então, que os conselheiros trouxessem os nomes definidos  
188 pelos seu Colegiados ou unidades na próxima reunião do CONSUNI. Posto em votação foi  
189 aprovado por unanimidade pelos conselheiros presentes. Então o senhor presidente João  
190 Paulo Sales Macedo agradeceu a presença de todos. Nada mais havendo a tratar, o Senhor  
191 Presidente do Conselho, deu por encerrada a reunião, da qual eu, Juliana Alves de Macêdo  
192 Vasconcelos, Secretária dos Conselhos Superiores da UFDPAr, lavrei a presente ata que,  
193 após lida, discutida e submetida à aprovação, será por mim assinada e pelo presidente do  
194 Conselho.

Parnaíba, 17 de maio de 2023

  
**Juliana Alves de Macêdo Vasconcelos**  
Secretária Executiva da UFDPAr

  
**João Paulo Sales Macedo**  
Presidente do Conselho e Reitor da UFDPAr